

DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/85

Suplementa Verba

Art. 1º. Fica suplementada a Verba 31.32 (Outros Serviços e Encargos), com a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos para a suplementação constante do Art. 1º deste Decreto, advir-se-ão pela efetuação da anulação da importância supra citada, da verba 3131 – Remuneração de serviços pessoais.

Art. 3º. Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 1985.

Eliezer Eduardo Ribeiro
Presidente

Arcendino Máximo da Silva
Vice-Presidente

Adiel Martinho dos Reis
Secretário